



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Portaria nº 184 de 23 de setembro de 2016.

Determina meio de recebimento de recursos decorrentes de seleções para apoio cultural e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso das suas atribuições e em observância ao disposto no Artigo 20 do Decreto nº 14.845 de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- A transferência de recursos a proponentes decorrente de apoio financeiro das linhas e mecanismos de fomento operados pelos Órgãos e Entidades da Secretaria de Cultura será realizada mediante depósito em conta corrente única e exclusivamente destinada a movimentar os valores recebidos em cada apoio.

Parágrafo único: As contas indicadas pelos beneficiários devem ter o proponente como titular e devem estar comprovadamente zeradas, independentemente de serem recém abertas ou já existentes antes da assinatura do termo de ajuste.

Art. 2º- Fica dispensada a exigência, nos atos convocatórios em execução e nos novos atos a serem editados, da abertura de conta corrente posterior à data da publicação do resultado das seleções às quais se referem.

Parágrafo único: No caso em que proponentes necessitem abrir contas novas, os Órgãos e Entidades deverão fixar prazos compatíveis com a normalidade das operações de instituições financeiras.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO JORGE PORTUGAL
Secretário de Cultura